



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 01

## PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA

NO JORNAL TRIBUNA DO VALE

Nº 239 PAGINA Nº 11

EM 23/11/01

Diretor de Secretaria

## PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PROJETO DE LEI Nº 18, de 28/09/2001.

“Lei Orçamentária Anual que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Abatiá – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2002”.

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Edeval Soares Nogueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Abatiá – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2002, Estima e Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.236.600,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada conforme Legislação em vigor e as especificações constantes no Anexo I, de acordo com os seguintes desdobramento.

<b><u>Receitas Correntes</u></b>	<b><u>R\$ 4.001.600,00</u></b>
Receita Tributária	R\$ 262.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
Transf. Correntes	R\$ 3.651.000,00
Outras Rec. Correntes	R\$ 86.500,00

<b><u>Receitas de Capital</u></b>	<b><u>R\$ 235.000,00</u></b>
Operações Crédito	R\$ 0,00
Alienação Bens	R\$ 5.000,00
Transf. Capital	R\$ 225.000,00
Outras Rec. Capital	R\$ 5.000,00

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS .. R\$ 4.236.600,00**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros dos Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

### Poder Legislativo

Legislativo Municipal R\$ 200.000,00

### Poder Executivo

Executivo Municipal R\$ 197.000,00  
 Administrativo Geral R\$ 1.196.700,00  
 Secretaria de Obras, Hab. Urb R\$ 368.000,00  
 Secretaria da Saúde Pública R\$ 688.800,00  
 Secretaria de Educ. Cultura, Esp. R\$ 1.063.100,00  
 Secretaria da Agricultura, Ind. C. R\$ 63.000,00  
 Secretaria de Ass. Social R\$ 370.000,00

Reserva de Contingência R\$ 90.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS ..... R\$ 4.236.600,00

**Art. 4º** - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320/64, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir Créditos Especiais, utilizando de recursos de Excesso de Arrecadação, conforme item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei Entrará em vigor em data de primeiro de janeiro do ano de dois mil e dois.

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

por unanimidade Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2001.

Sala das Sessões, 08/11/01

Presidente: [Signature] EDEVAL SOARES NOGUEIRA  
Secretário: [Signature] Prefeito Municipal

Adivaldo Augusto  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

Aprovado em ..... Discussão e Votação

por unanimidade

Sala das Sessões, 12/11/01

Presidente: [Signature] Adivaldo Augusto  
Secretário: [Signature]

Adivaldo Augusto  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]